



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 350/05

SÚMULA: Altera redação do art. 2º da Lei Municipal 223/02.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal 223/02, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A presente desapropriação será efetuada, preferencialmente amigável, e em comum acordo com o proprietário, pelo valor limite de R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais), sendo que R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais) para o proprietário, e 30.000,00 (trinta mil reais) a título de honorários advocatícios, conforme acordo homologado em sentença.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2005.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Folhas do Iguaçu
Edição nº 230 em 16.12.2005
Responsável 